



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **PROJETO DE LEI Nº 2.204 DE 2007 (Do Poder Executivo)**

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera as Leis nºs 9.311, de 24 de outubro de 1996 e 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao art. 2º e ao inciso V do art. 25 do PL 2.204/07, a seguinte redação:

“Art. 2º O ProJovem, será desenvolvido por meio das seguintes modalidades:  
.....”

“Art. 25.....  
.....”

V – Os arts. 2º a 8º da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005.  
.....”

### **JUSTIFICAÇÃO**

Ao dispor sobre um programa que consta de outra lei, o PL nº 2.204/07 não pode revogar o dispositivo que institui o Programa em questão. Por isso, ao propor a modificação do art. 1º da Lei 11.129/05, em outra emenda (aditiva), o art. 2º e art. 25 inciso V do atual projeto devem ser modificados também.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.

**Deputado BRUNO ARAÚJO**  
**PSDB-PE**